

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE
APERFEIÇOAMENTO EM CIRURGIA MINIMAMENTE INVASIVA DO
APARELHO DIGESTIVO - ÊNFASE EM ENDOMETRIOSE - REDE
D'OR SÃO LUIZ
- SÃO PAULO -
2024**

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das etapas do processo de seleção, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Presidente do IDOR

Fernanda Tovar Moll MD, PhD

Diretor Executivo do IDOR

Felipe Spinelli

Gerente de Ensino IDOR

Michelle Artioli Domingues Enf^a, PhD

Coordenação da Secretaria de Ensino do IDOR

Danielle Cosme de Souza

Coordenação do Programa de Fellowship em Cirurgia Minimamente Invasiva do Aparelho Digestivo

Victor Sergio Stockler Bruscaçin MD, PhD

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO (FELLOWSHIP) EM CIRURGIA MINIMAMENTE INVASIVA DO APARELHO DIGESTIVO - ÊNFASE EM ENDOMETRIOSE – RDSL – SP 2024

O Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR), em parceria com os Hospitais da Rede D'OR São Luiz (RDSL), unidades São Caetano e Anália Franco, Regional São Paulo, torna pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos ao programa de Aperfeiçoamento (Fellowship) em Cirurgia Minimamente Invasiva do Aparelho Digestivo - Ênfase em Endometriose, com início previsto para **04 de março de 2024**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Serão oferecidas 02 (duas) vagas para o Programa de Aperfeiçoamento, conforme consta abaixo no QUADRO DE VAGAS:

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	VAGAS	UNIDADES
CIRURGIA MINIMAMENTE INVASIVA DO APARELHO DIGESTIVO - ÊNFASE EM ENDOMETRIOSE	1 ano	02	Hospital e Maternidade: - ANÁLIA FRANCO. - SÃO CAETANO.

- 1.2 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da diligência da RDSL e da Coordenação do Programa, após a publicação deste Edital.

2. DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de aperfeiçoamento, caracterizado por ensino em serviço e oferece treinamento supervisionado com disciplinas teóricas, práticas e de pesquisa.
- 2.2 Os participantes poderão aprimorar seus conhecimentos e habilidades no atendimento e tratamento de pacientes candidatos a cirurgia minimamente invasiva em Serviço de Cirurgia do Aparelho Digestivo. O serviço faz parte do Núcleo de Atendimento de endometriose, permitindo exposição a cirurgias complexas multidisciplinares.
- 2.3 Atividades incluem: ambulatoriais, assistência a pacientes internados, retaguarda cirúrgica e centro cirúrgico com acesso a tecnologia de ponta em hospital privado.
- 2.4 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente, de acordo com o seu

desempenho técnico - profissional e a integração às atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os alunos que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno do Programa de Especialização.

- 2.5 **Carga horária e duração:** O treinamento em serviço é realizado em regime de tempo integral, com uma carga horária semanal de 30 horas. O programa tem a duração de 1 ano – Carga horária Total: 1440 horas.
- 2.6 A RDSL alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional ” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao Portal do IDOR na internet, www.idor.org.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 3.2 Ser médico formado em instituição reconhecida pelo MEC.
- 3.3 **Possuir um dos requisitos listados abaixo:**
- a) Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões;
 - b) Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva;
 - c) Título de Especialista pela Sociedade Brasileira de Coloproctologia;
 - d) Título de Especialista pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica;
 - e) Ter concluído, até 29 de fevereiro de 2020, programa de residência (MEC/CNRM) em Cirurgia Geral;
 - f) Ter concluído, até 28 de fevereiro de 2023, programa de residência Pré-Requisito de Área Cirurgia Básica (PPRACB)(MEC/CNRM) e possuir Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões.
 - g) Ter concluído, até 29 de fevereiro de 2024, programa de residência (MEC/CNRM) em Cirurgia do Aparelho Digestivo;
 - h) Ter concluído, até 29 de fevereiro de 2024, programa de residência (MEC/CNRM) em Coloproctologia;
 - i) Ter concluído, até 29 de fevereiro de 2024, programa de residência (MEC/CNRM) em Cirurgia Oncológica.
- 3.4 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CREMESP) no

momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial.

3.5 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.idor.org;
- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (Anexo 1):
 - 1) o valor da taxa de inscrição será de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais);
 - 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
 - 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.

4.2 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

4.3 Sobre o Pagamento da taxa de inscrição de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o processo seletivo pode ser efetuado:

- a) **Boleto bancário** a ser impresso em www.idor.org. O boleto bancário deverá ser pago nos caixas de atendimento bancário (guichês), nos caixas eletrônicos de qualquer agência bancária ou pela internet, impreterivelmente até o vencimento, estipulado no boleto bancário, observados os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos, assim como as regras para pagamento constantes neste Edital.

OU

- b) **Cartão de crédito** no site do Processo Seletivo (www.idor.org).

4.4 **NÃO** será aceito pagamento da taxa de inscrição feita em casas lotéricas, supermercados, agências dos Correios, depósito comum (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento de pagamento, ordem de pagamento, DOC, Doc eletrônico, Pix, transferência eletrônica ou pagamento após a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.5 O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.6 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito.

- 4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.idor.org.
- 4.9 O IDOR não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pelo IDOR, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação na prova por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.**
- 4.12 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.13 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail fellow@idor.org.
- 4.14 Não serão aceitas inscrições, pagamentos de taxa de inscrição ou qualquer documentação exigida condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.
- 4.15 A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível;
- 4.16 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto ao código do Programa pretendido. A inscrição no Processo Seletivo deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição. Os campos deverão ser preenchidos com cautela para evitar erros ou dúvidas, o que impossibilitará a realização da prova, a correção e, se necessário, o desempate
- 4.17 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não puder satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.
- 4.18 Não será prorrogado o prazo para a entrega de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento da inscrição.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá acessar seu status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato pelo Portal do IDOR na internet (www.idor.org) após preenchimento do Formulário de Inscrição e pagamento.
- 5.2 O candidato deverá verificar suas informações, status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato devendo solicitar sua imediata correção no período de inscrição (ANEXO 1), caso algum dado esteja incorreto, através de contato com a Secretaria de Ensino do IDOR, através do

email fellow@idor.org. A mensagem deve ser enviada com o assunto: "FELLOWSHIP EM CIRURGIA MIN. INVASIVA DO APARELHO DIGESTIVO (SP) - CORREÇÃO DE DADOS". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo, o número do CPF do candidato e a justificativa do pedido de correção dos dados.

- 5.3 O candidato ficará responsável pela verificação do dia e horário da prova, assim como seus dados de inscrição no site do IDOR.
- 5.4 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 6.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), **todos os candidatos deverão enviar, via e-mail**, para fellow@idor.org, em **formato PDF**, o **Currículo em MODELO LATTES**, bem como **todos os documentos comprobatórios** para a Avaliação Curricular e Entrevista, previstos no Anexo 2 – CURRÍCULO LATTES E COMPROVANTES do presente Edital.
- 6.2 A mensagem deve ser enviada com o **assunto: "FELLOWSHIP EM CIRURGIA MIN. INVASIVA DO APARELHO DIGESTIVO (SP) – ANÁLISE CURRICULAR"**. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o **nome completo e o número do CPF do candidato**.
- 6.3 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um PDF para cada item, e nomeados de acordo com o seu conteúdo (ex: Publicação de Artigo Científico).
- 6.4 O e-mail deve conter necessariamente o nome do programa de especialização ao qual o candidato está concorrendo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo seletivo é composto de três fases, conforme segue:
 - a) Primeira Fase: Prova discursiva **presencial**, de caráter **classificatório e eliminatório**.
 - b) Segunda Fase: Entrevista **presencial**, Análise e Arguição do Currículo – **classificatório e eliminatório**.
 - c) Terceira Fase: Prova Prática – **Classificatório**.

8. DA PROVA

- 8.1 **Horário da prova:** A prova acontecerá **das 09h00min às 11h00min (horário de Brasília)**, com duração total de 2 (duas) horas (**120 minutos**).
- 8.2 **Formato da prova escrita:** A prova será composta de questões dissertativas.

QUADRO 1: PROVAS DA PRIMEIRA FASE:

Módulo	Conteúdo das Provas	Pontos
Questões Dissertativas	Prática Cirúrgica	50

8.3 **Conteúdo:** As questões das provas obedecerão à referência bibliográfica indicada abaixo.

Referências:

SABISTON, David C. et al. Sabiston tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna. 20ed RIO DE JANEIRO: GEN Guanabara Koogan, 2019, 2v p.

8.4 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova dissertativa, totalizando o máximo de 50 (cinquenta) pontos e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).

8.5 Todos os candidatos farão a segunda fase do processo seletivo.

8.6 Será atribuída nota zero à questão que não estiver respondida.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL

9.1 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento de identidade original com foto com o qual se inscreveu. Não serão aceitas fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto. O candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.

9.2 Serão considerados documentos de identidade oficiais: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

9.3 Os documentos deverão estar em boas condições de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

9.4 O candidato **NÃO** poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa para eventual ausência. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas. O não comparecimento ou atraso às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.

9.5 Só será permitida ao candidato a realização da prova na data, local e horário do calendário de realização das provas, não havendo, portanto, segunda chamada para a mesma.

- 9.6 NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NA SALA DE PROVA APÓS O INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS, QUE OCORRERÁ ÀS 09:00.
- 9.7 Os celulares, tablets, Ipod, apple watch ou outros dispositivos eletrônico similares deverão ser desligados a fim de garantir o bom andamento da prova, sem ruídos ou desvios da atenção dos candidatos. Será considerado eliminado do concurso o candidato que se recusar a ser identificado ou fizer uso de quaisquer dispositivos eletrônicos durante o período da prova.
- 9.8 Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova escrita em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do concurso aquele que não cumprir o estabelecido.
- 9.9 Não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, gravador, pager, palm top, iPods, tablets, telefone celular, apple watch ou receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

10. DA ENTREVISTA, ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRICULUM VITAE

- 10.1 A Segunda Fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Entrevista, Análise e Arguição do Curriculum Vitae.
- 10.2 As entrevistas serão realizadas, de forma **presencial**, a todos os candidatos, logo após a prova dissertativa (Anexo 1).
- 10.3 A pontuação da segunda fase será baseada nos critérios objetivos e subjetivos descritos no ANEXO 3 deste edital.
- 10.4 O resultado da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos dos documentos enviados referentes às comprovações do currículo e da entrevista com arguição do currículo, totalizando o máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- 10.5 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não comparecer à entrevista.

11. DO RESULTADO DAS FASES ELIMINATÓRIAS

- 11.1 O resultado das Fases eliminatórias serão obtidos pelo somatório dos pontos da primeira e segunda fases, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 11.2 O candidato que não atingir 50% dos pontos possíveis nas 2 primeiras fases estará eliminado do processo seletivo.
- 11.3 **Serão aprovados e classificados para a Terceira fase 3 (três) candidatos por vaga.**
- 11.4 Caso ocorra empate na última colocação classificatória, todos os candidatos com a mesma

avaliação, nesta posição, estarão classificados para a terceira fase do concurso.

11.5 O resultado com a pontuação final de cada candidato na primeira e segunda fases, será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).

11.6 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:

- APTO PARA A 3ª FASE - candidato com **50 pontos ou mais** nas fases eliminatórias e dentro do número de vagas previsto para a terceira fase;
- NÃO APTO - candidato com **50 pontos ou mais** nas fases eliminatórias e não estiver dentro do número de vagas previsto para a segunda fase;;
- ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver **menos de 50 pontos** nas fases eliminatórias;
- ELIMINADO POR FALTA – candidato que não comparecer a uma das fases do processo seletivo.

12. DA PROVA PRÁTICA - SIMULADOR

12.1 A Terceira fase, de caráter classificatório, consistirá de Prova Prática.

12.2 A avaliação se dará com base nas atividades desenvolvidas em “caixa preta” (manipulação instrumental, sutura, entre outras).

12.3 Todos os candidatos classificados para Terceira Fase – Prova Prática- estarão em igualdade de pontos – A pontuação das fases eliminatórias será zerada, não contando para classificação final do processo seletivo.

12.4 O resultado da Terceira Fase será obtido pelo somatório dos pontos obtidos na prova prática, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos

12.5 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não comparecer à prova prática.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do processo seletivo e será obtido pela somatória dos pontos da terceira fase, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos.

13.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na Primeira Fase.

13.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

13.4 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

13.5 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:

- CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;
- LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;

13.6 A relação de candidatos classificados estarão disponíveis em data e local indicados no cronograma (Anexo 1).

14. DA MATRÍCULA E PROCESSO ADMISSIONAL

14.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo: www.idor.org, na data estabelecida no Cronograma (Anexo 1).

14.2 **INVESTIMENTO:** O Curso de Aperfeiçoamento em Cirurgia Minimamente Invasiva Do Aparelho Digestivo, oferecido pelo IDOR possui um **custo fixo anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que poderá ser divididos em até 12 (doze) vezes no cartão de crédito, a ser pago no ato da matrícula acadêmica.**

14.3 O candidato convocado para Matrícula deverá **enviar a documentação** prevista no item 14.4, a seguir, **em e-mail único** para fellow@idor.org com o assunto **“MATRÍCULA – FELLOW CIRURGIA MIN. INVASIVA - ENDOMETRIOSE (SP)** e escrever após o **Nome do Candidato**”, no período previsto no Cronograma (Anexo 1).

14.4 Documentos a serem enviados para matrícula:

- Envio do Anexo 4 – DIREITOS E DEVERES – assinado e digitalizado;
- Carteira do **CREMESP ou Certidão de Inscrição no Conselho**;
- Identidade (RG);
- CPF;
- **Título de eleitor** com comprovante de votação nas duas últimas eleições - no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- **PIS/PASEP**;
- Certificado ou Comprovante de Alistamento no Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- **Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino brasileira reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)** ou Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino estrangeira, com respectivo comprovante de revalidação do mesmo, no Brasil, emitido pelo MEC;
- Histórico escolar da graduação;
- **Comprovante de conclusão de Residência Médica credenciada pelo MEC OU Título de especialista em uma das especialidades descritas no Item 3.3 (pré-requisitos).**

- Visto de residência permanente no País emitido pela Polícia Federal para os médicos estrangeiros oriundos de países que não sejam membros plenos do MERCOSUL;
 - Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e COVID-19;
 - Certidão de Nascimento ou casamento (em caso de alteração de nome);
 - 02 Fotos 3x4 (colorida) recentes.
- 14.5 **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo. **O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO;**
- 14.6 **Além de anexar a documentação**, conforme as orientações do e-mail de convocação, o candidato deverá fornecer, **no corpo do e-mail**, os seguintes dados:
- a) Nome completo;
 - b) CPF;
 - c) Programa para o qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo e deseja efetuar a matrícula;
 - d) Telefones de contato com DDD;
 - e) e-mail (caso queira acrescentar outro diferente do fornecido na inscrição, caso o tenha trocado).
- 14.7 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para fellow@idor.org com o assunto “Desistência de Vaga e em seguida o Nome do Candidato” e o seguinte texto no corpo do e-mail: **“Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF nº, venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de Aperfeiçoamento em Cirurgia Minimamente Invasiva Do Aparelho Digestivo para o qual me candidatei no Processo Seletivo. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior”.**
- 14.8 O envio dos documentos indicados no item 14.4, para o e-mail fellow@idor.org, deverá seguir as seguintes orientações:
- a) Os documentos devem ser enviados em **um único e-mail** pelo candidato;
 - b) Antes do envio, certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente;
 - c) Serão aceitos documentos enviados apenas para o e-mail: fellow@idor.org;
 - d) **Documentos recebidos em outro e-mail da Instituição serão invalidados;**
 - e) Todos os documentos deverão ser **digitalizados individualmente e salvos no formato “PDF”;**

- f) Os documentos **NÃO devem ser enviados em arquivo único**, mas separadamente, num **único e-mail**;
- g) Os documentos deverão ser **nomeados adequadamente**, por ex.: “CRM”, “TÍTULO ELEITORAL”, “QUITAÇÃO ELEITORAL”, “PIS/PASEP/NIT” etc;
- h) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;
- i) **Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.**

14.9 **NÃO serão aceitas fotografias dos documentos.**

14.10 A falta de quaisquer dos documentos informados a seguir, no prazo estabelecido no cronograma, ou ainda seu envio fora dos padrões estabelecidos anteriormente, invalida a matrícula do candidato e, conseqüentemente, poderá acarretar a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

14.11 O candidato selecionado deverá estar ciente de todos seus DIREITOS E DEVERES contidos no **ANEXO 4, REGIMENTO INTERNO** do programa e no **TERMO DE COMPROMISSO** que será firmado entre o aluno, a Instituição de Ensino (IDOR) e as Unidades (cenários de prática).

14.12 Os candidatos convocados que realizaram matrícula acadêmica (secretaria do IDOR), no período estabelecido, deverão **TAMBÉM** realizar o **cadastro médico** no Hospital (is) de Atuação da Rede D'OR presencialmente no Setor de Relacionamento/Cadastro Médico após contato com o Coordenador do Curso.

14.13 O candidato que não realizar a matrícula acadêmica e cadastro médico como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

14.14 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

14.15 **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMISSÃO**

- 2 retratos 3x4 coloridos (recentes);
- Diploma de graduação plena em Medicina.
Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia) reconhecidas pelo MEC;
- Título de especialista ou Comprovante de conclusão de Residência Médica credenciada pelo MEC em uma das especialidades descritas no item 3.3 (pré-requisitos) deste edital;
- Anuidade do CREMESP do ano vigente paga/em parcelamento ou Declaração de Quitação;
- CPF (original e cópia);
- Carteira de identidade profissional (CRM), original e cópia;
- Inscrição como autônomo da Previdência Social (PIS/PASEP);

- Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto de residência permanente no Brasil.
- Título de Eleitor / E-título
- Certificado de Reservista (somente para homens);
- Certidão (Nascimento/Casamento/Divórcio/União Estável)
- Comprovante de Residência atual com CEP
- Comprovante de Vacinação (Contendo as vacinas: COVID-19, Tétano, Hepatite B e Tríplice Viral, obrigatoriamente);

14.16 Cada candidato é o responsável legal pelos documentos encaminhados na pré- matrícula e pela sua apresentação na Efetivação Presencial da Matrícula. Toda e qualquer forma de ilicitude nestas fases acarretará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo, mesmo se verificada posteriormente ao início do respectivo Programa de Residência Médica. Ações ilícitas motivarão inquérito pela Polícia Federal e Ministério Público estando seus autores sujeitos a ações penais no âmbito civil e criminal.

14.17 É de responsabilidade do Médico Cursista manter seu cadastro com comprovação de documentos pertinentes no setor de Cadastro/Relacionamento Médico do (s) Hospital (is) de atuação da RDSL referente ao Curso.

15. DA RECLASSIFICAÇÃO

15.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para fellow@idor.org, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados.

15.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no portal eletrônico www.idor.org e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.

15.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOR para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

15.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios do Edital.

15.5 A matrícula acadêmica e processo admissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.idor.org, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.

16.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério da comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações

da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.

- 16.3 **O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.**
- 16.4 **Decorridos 05 (cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.**
- 16.5 O presente processo seletivo tem validade, somente, para o ano de 2024.
- 16.6 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.
- 16.7 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 16.8 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.
- 16.9 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 16.10 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 16.11 **As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.**

São Paulo, 12 de dezembro de 2023.